



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Praça Joaquim Quebrangulo, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comissão permanente de
licitação processo**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 2023.0124.005
 Pregão Eletrônico nº **017/2023**.
 Ata de Registro de Preços nº **053-2023**.
 Validade da Ata: 12 (doze) meses.

JOSIVAL
 SILVA
 NOGUEIRA:4
 1932307400

Assinado de forma
 digital por JOSIVAL
 SILVA
 NOGUEIRA:419323
 07400
 Dados: 2023.08.15
 19:12:31 -03'00'

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, **Flavio Rangel Apostolo Lira**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **017/2023**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELE-ME
CNPJ: 35.740.794/0001-04.
ENDEREÇO: Sediada na Rod. AL 101 Norte Km 86 nº 9 - Centro - Porto Calvo/AL
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIVAL SILVA NOGUEIRA , brasileiro, casado, residente no Condomínio Domingos Neco, n. 12 - Centro - CEP 57900-000 - na cidade de Porto calvo - AL, portador do CPF 419.323.074-00 - e RG 602.826 SSP/AL
TELEFONE: (82) 9.9164-2045
EMAIL: graficanogueira.al@gmail.com

**ESPECIFICAÇÕES
ITENS**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Marca/fab. modelo	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
3	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 1,0 X 6,0 CM: Confecção de Carimbo automático, material corpo acrílico, estojo com resina, tipo automático, auto-entintado, formato retangular, características: retrátil com mola, dimensões: 1,0 x 6,0 cm. Cores variadas. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Unidade	PRÓPRIA	135	115,00	15525,00



8	ENVELOPE PRONTUÁRIO DE PACIENTE 200G: Confeção de envelope personalizado, papel kraft, cor parda, dimensões: 260 x 360 mm, gramatura mínima 200g/m ² , 1 x 0 cores, com impressão frente e verso, abertura longitudinal superior. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Unidade	PRÓPRIA	500	1,25	625,00
9	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO 185 X 248 MM: Confeção de envelope timbrado, papel kraft, dimensões: 185 x 248 cm, gramatura mínima 90g/m ² , 1 x 0 cores, com impressão frente e verso. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Unidade	PRÓPRIA	2700	0,75	2025,00
12	LACRE NUMERADO: Lacre numerado com dupla trava, 16cm- PT 100 UN	Unidade	PRÓPRIA	3	448,90	1346,70
14	TERMO DE APREENSÃO (02 MODELOS): Confeção de 02 Termos de Apreensão, 3 vias: 1ª via 21 x31,5 cm, 1x0 cor, tinta preta em anticopiativo azul gramatura, mínima de 55g/m ² , 2ª via 21 x31,5 cm, 1x0 cor, tinta preta em anticopiativo amarelo, gramatura mínima de 55g/m ² , 3ª via 21 x31,5 cm, 1x1 cor, tinta preta em anticopiativo verde, gramatura mínima de 55g/m ² , numerado, bloco mínimo 50 folhas. Modelos e artes a ser entregue no momento do pedido. MODELOS: Ficha 1 – Termo de Apreensão Interdição e/ou Inutilização de Matérias-Primas e Produtos Sob Vigilância Sanitária; Ficha 2 – Anexo Do Termo de Apreensão Interdição e/ou Inutilização de Matérias-Primas e Produtos Sob Vigilância Sanitária.	Bloco	PRÓPRIA	10	15,00	150,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 1,40 X 3,80 CM: Confeção de Carimbo automático, material corpo acrílico, estojo com resina, tipo automático, auto-entintado, formato retangular, características: retrátil com mola, dimensões: 1,40 X 3,80 cm. Cores variadas. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Unidade	PRÓPRIA	143	149,80	21421,40
18	CARTÃO DE CUIDADOS COM O HIPERTENSO E DIABÉTICO: Confeção de Cartão de Cuidados com o Hipertenso e Diabético em papel couchê, gramatura mínima de 120g/m ² , dimensões mínimas 21,0 x 29,7 cm, 4x4 cores, impressão frente e verso, vincado, 2 dobras, totalizando 3 (três) partes de 99 mm cada. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Unidade	PRÓPRIA	5516	1,50	8274,00



23	FICHA DE PEDIDO DE ALMOXARIFADO: Confeção de Ficha Perinatal em papel offset, gramatura mínima de 75g/m ² , dimensões mínimas 21,5 x 31,5 cm, 2x2 cores, refilado, fichas soltas. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Unidade	PRÓPRIA	14100	0,30	4230,00
36	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 3,80 X 7,50 CM: Confeção de Carimbo automático, material corpo acrílico, estojo com resina, tipo automático, auto-entintado, formato retangular, características: retrátil com mola, dimensões: 3,80 x 7,50 cm. Cores variadas. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Unidade	PRÓPRIA	20	199,90	3998,00
37	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA PARA AMBULATÓRIO: Confeção de Cartão de Marcação de Consulta em papel offset branco, gramatura mínima de 180g/m ² , dimensões mínimas 10,0 x 15,0 cm, 4x0 cores, frente e verso. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Unidade	PRÓPRIA	6000	0,74	4440,00
38	CARTAZ PERSONALIZADO COM FITA ADESIVA 29 X 42 CM: Confeção de cartaz personalizado, dimensões: 29,7 x 42,0 cm, 4 x 0 cores, papel couchê fosco, gramatura mínima 170g, com fita dupla face para fixação no verso. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Unidade	PRÓPRIA	2100	1,80	3780,00
39	ENVELOPE TIMBRADO KRAFT 229 X 324 MM: Confeção de envelope timbrado, papel kraft, dimensões: 229 x 324 cm, gramatura mínima 110g/m ² , 1 x 0 cores, com impressão frente e verso. Modelo e arte a ser entregue no momento do pedido.	Unidade	PRÓPRIA	2000	2,49	4980,00

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA:41
932307400

Assinado de forma
digital por JOSIVAL
SILVA
NOGUEIRA:41932307400
Dados: 2023.08.15
19:13:13 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

JOSIVAL
 SILVA
 NOGUEIRA:4
 Assinado de forma digital por JOSIVAL SILVA NOGUEIRA:4
 Nº 1932307400
 Dados: 2023.08.15 19:13:36 -03'00'

Praça Joaquim Quebrangulo, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

40	FICHA DE VACINAÇÃO (07 MODELOS): Confecção de 07 Fichas B em papel offset branco, gramatura mínima de 75g/m ² , dimensões mínimas 21,0 x 29,7 cm, 1x1 cores, frente e verso. Modelos e artes a ser entregue no momento do pedido. MODELOS: Ficha 1 VACINAÇÃO – Acompanhamento de Doses Aplicadas - Adolescente de 10 a 19 Anos; Ficha 2 VACINAÇÃO – Acompanhamento de Doses Aplicadas - Adultos E Idosos 20 anos e Mais; Ficha 3 VACINAÇÃO – Acompanhamento de Doses Aplicadas - Crianças De 0 a 4 Anos; Ficha 4 VACINAÇÃO – Boletim de Registro de Doses Aplicadas Para o APIWEB; Ficha 5 VACINAÇÃO – Ficha de Registro de Vacinado; Ficha 6 VACINAÇÃO – Rede de Frio Movimento Diário Imunobiológico; Ficha 7 VACINAÇÃO – Protocolo de Solicitação de Extra de Imunobiológicos;	Unidade	PRÓPRIA	8000	0,30	2400,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 73.195,10 (SETENTA E TRES MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA.

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Nº

FL

1544

Praça Joaquim Quebrangulo, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais gráficos no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- b) - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- c) - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do objeto, quando couber;
- d) - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- e) A licitante vencedora estará obrigada a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência do contrato;
- f) Todos os materiais gráficos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- g) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade dos materiais gráficos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- h) A contratada deverá substituir as suas expensas, no total ou em parte, caso os materiais gráficos apresentem alguma avaria;
- i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- j) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- k) Agir, na execução do contrato, de acordo com as diretrizes da Contratante;
- l) O transporte e a descarga dos materiais no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA:41
932307400

Assinado de forma digital
por JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA:41932307400
Dados: 2023.08.15
19:13:57 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

JOSIVAL
SILVA
NOGUEIRA:
419323074
00

Assinado de forma
digital por
JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA:419323
07400
Dados: 2023.08.15
19:14:16 -03'00'

Praça Joaquim Quebrangulo, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Comissão permanente de
licitação processo

Nº

PL

1545

Visto

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Praça Joaquim Quebrangulo, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

Comissão permanente de
licitação processo

Nº

Fl.

1546

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
ÓRGÃO GERENCIADOR
FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA - PREFEITO

JOSIVAL SILVA

NOGUEIRA:41932307400

Assinado de forma digital por

JOSIVAL SILVA

NOGUEIRA:41932307400

Dados: 2023.08.15 19:14:35 -03'00'

GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELE-ME
FORNECEDORA REGISTRADA
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA – REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: _____